



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Gabinete Vereador GUSTAVO GAIOSO (PTC)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 018/ 2019

AUTOR(ES)

Vereador GUSTAVO GAIOSO (PTC)

EMENTA:

DISPÕE sobre o plano Cartão vermelho que visa à proibição de participação em licitações e celebração com o poder publico de contratos administrativos de obras, serviços, compras, alienações e locações por empresas que não cumprem com contratos ativos e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Teresina, capital do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica determinado ao Poder Executivo estabelecer o plano cartão vermelho que visa a proibição na participação em licitações e celebração com o poder público de contratos de qualquer modalidade, administrativos, de obras, serviços, compras, alienações e locações por empresa que não cumprem com suas obrigações contratuais no município de Teresina.

Paragrafo Único - A proibição se da as empresas aquelas que foram vencedoras de pregoes presenciais e/ou online, convites ou contratos de qualquer gênero, que não cumpriu com contrato estabelecido e recebeu pagamentos por parte da administração municipal.

Art. 2º - A secretaria da administração do município será responsável por realizar as fiscalizações contratuais analisando se a empresa concorrente já participou ou não de algum contrato no município de Teresina.

Paragrafo Único - A secretaria de administração do município detectando alguma irregularidade do não cumprimento com o contrato já estabelecido e paralisando sem sua conclusão aplicara a penalidade de proibição por 05 (cinco) anos, a sancionar novos vínculos contratuais e participação de novas licitações no município de Teresina, devendo assim devolver os recursos já pago anteriormente aos cofres municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina, em 08 de maio de 2019.

Ver. GUSTAVO GAIOSO (PTC)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Gabinete Vereador GUSTAVO GAIOSO (PTC)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei denominado por cartão vermelho tem por finalidade garantir o cumprimento e o bom andamento das conclusões dos contratos celebrados com a administração pública municipal, em qualquer modalidade, sendo que uma vez que endossado, exista o vínculo e o compromisso da realização do objeto contratual.

O intuito do presente projeto é presar pelo desenvolvimento da cidade de Teresina, respeitando o orçamento do município, e cumprimento de fato prazos de início e término dessas obras. O projeto tem por finalidade, penalizar com a proibição por um período de 05 (cinco) anos, de concorrer licitações (sejam elas de qualquer modalidade), empresas que deixa de cumprir seus vínculos contratuais com o município, sendo que após a empresa ganhadora efetuar a homologação do contrato, dão início as obras recebem seus pagamentos, mas abandonam – as sem a conclusão do objeto contratual.

A propositura em questão tende também garantir que não haja desfalque no cofre público municipal, notificando a empresa que descumprir seu vínculo contratual com o município, a devolver os recursos pagos até a data de abandono da efetiva obra.

Assim, venho no uso das atribuições que nos confere o regimento interno desta Casa de Leis, submeter à apreciação e aprovação do Plenário da presente proposição.

Câmara Municipal de Teresina, em 08 de maio de 2019.

Ver.  GUSTAVO GAIOSO (PTC)